



PREFEITURA DO
CRATO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2024, Edição nº 5614 - Crato/CE

Quinta - Feira, 05 de Dezembro de 2024.



ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO MUNICIPAL Nº. 159/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: “Dispõe sobre a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA e CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, de que trata o art. 8º da LRF, LC 101/2000.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATO - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e visando cumprir o disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000, de 05 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecida a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA EM COTAS BIMESTRAIS da arrecadação do Orçamento Municipal de 2025, conforme o ANEXO I deste, programada a partir do resultado das Receitas Previstas no Orçamento para o Exercício de 2025.

Art. 2º- Fica estabelecido o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO do Orçamento Municipal de 2025, conforme o ANEXO II do presente, programado a partir da fixação da despesa orçamentária no Exercício Financeiro de 2025.

Parágrafo Único – Quando o resultado da receita efetivamente arrecadada for inferior a prevista, fica o presente Cronograma de Execução Mensal de Desembolso automaticamente reduzido na mesma proporção percentual.

Art. 3º- As alterações que se fizerem necessárias no decorrer do exercício, em virtude de possível aumento ou diminuição da arrecadação municipal a título de fatos imprevistos, serão regulamentados através de atos do Poder Executivo.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE, em 05 DE DEZEMBRO DE 2024.


JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal do Crato - CE



ANEXO - I
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO
(ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000)

EM R\$ 1,00

Desdobramento bimestral	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
	JAN/FEV	MAR/ ABR	MAI/JUN	JUL / AGO	SET/ OUT	NOV/DEZ	
Metas de arrecadação	108.629.990	96.799.690	119.416.440	113.431.700	107.725.320	149.896.860	695.900.000,00


JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
 Prefeito Municipal do Crato - CE

ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DA DESPESA
(ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Câmara Municipal de Crato	1.477.402	1.285.162	1.450.702	1.628.702	1.596.662	1.443.582	1.452.482	1.585.982	1.470.282	1.468.502	1.543.262	1.397.302	17.800.026,00
Chefia de Gabinete	239.203	465.725	365.583	409.750	365.583	348.528	272.438	280.747	398.380	170.110	364.271	692.683	4.373.000,00
Gabinete do Vice-Prefeito	80.199	70.551	59.094	64.823	69.747	55.778	61.305	78.591	42.210	58.592	152.961	211.151	1.005.000,00
Procuradoria Geral do Município	425.086	507.524	268.062	583.232	293.859	250.678	543.976	380.783	390.317	631.461	264.698	1.068.324	5.608.000,00
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município	41.773	109.954	101.472	150.287	197.342	120.998	204.384	113.956	201.183	70.422	119.557	169.173	1.600.500,00
Sec. Munc. de Finanças e Planejamento	1.749.342	1.975.573	1.578.354	2.475.385	2.430.665	2.656.896	2.446.449	2.414.882	2.204.434	2.293.874	2.251.785	1.828.260	26.305.900,00
Secretaria Municipal de Administração	489.725	539.677	644.478	501.478	562.204	580.814	745.361	1.036.258	647.416	1.104.820	865.834	2.076.434	9.794.500,00
Sec. Municipal de Segurança Pública	1.121.604	317.221	1.280.214	2.026.062	872.358	2.046.832	1.841.016	1.657.858	1.174.474	1.659.747	3.447.892	1.436.936	18.882.214,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	1.612.435	4.217.138	5.574.978	5.157.181	6.227.786	6.521.549	6.580.302	5.953.606	5.725.124	4.732.856	4.974.395	8.003.423	65.280.772,97
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	740.075	867.742	769.997	963.493	883.701	859.763	2.084.576	1.621.781	3.117.888	1.057.249	1.284.658	5.697.177	19.948.100,00
Sec. Municipal de Meio Ambiente	453.885	500.181	597.313	464.778	521.060	538.308	690.813	960.421	600.036	1.023.965	802.469	1.924.472	9.077.700,00
Sec. Munc. de Desenv. Econ., Turismo e Trabalho	117.868	310.249	286.314	424.052	556.823	341.410	576.693	321.539	567.661	198.704	337.345	477.341	4.516.000,00
Secretaria Municipal de Educação	13.491.022	15.235.726	12.172.351	19.090.304	18.745.420	20.490.124	18.867.144	18.623.697	17.000.717	17.690.483	17.365.887	14.099.640	202.872.514,00
Secretaria Municipal de Saúde	9.795.531	10.794.675	12.890.919	10.030.624	11.245.269	11.617.500	14.908.798	20.727.343	12.949.692	22.098.718	17.318.499	41.533.051	195.910.617,03
Sec. Municipal de Desenvolvimento Social	1.127.077	318.769	1.286.461	2.035.948	876.615	2.056.820	1.850.000	1.665.948	1.180.205	1.667.846	3.464.717	1.443.948	18.974.356,00
Sec. Munc. de Desenv. Agrário e Rec. Hídricos	181.360	474.326	627.050	580.058	700.475	733.516	740.124	669.636	643.937	532.331	559.499	900.191	7.342.500,00
Secretaria Municipal de Cultura	459.578	129.982	524.569	830.180	357.449	838.691	754.358	679.309	481.241	680.082	1.412.776	588.786	7.737.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude	372.913	105.470	425.648	673.629	290.044	680.535	612.105	551.208	390.492	551.836	1.146.363	477.756	6.278.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUNDAM	40.184	11.365	45.867	72.588	31.254	73.333	65.959	59.397	42.078	59.464	123.529	51.482	676.500,00
Fundo de Prev. Social do Munc.de Crato -PREVICRATO	4.084.812	1.155.300	4.662.462	7.378.793	3.177.076	7.454.438	6.704.868	6.037.820	4.277.362	6.044.696	12.557.015	5.233.236	68.767.878,00
Fundação José Alves de Figueiredo Filho	7.675	8.458	10.100	7.859	8.811	9.103	11.681	16.240	10.146	17.315	13.569	32.542	153.500,00
Reserva de Contingência	177.928	50.323	203.090	321.409	138.388	324.704	292.054	262.998	186.315	263.298	546.964	227.952	2.995.422,00
TOTAL	38.286.676	39.451.092	45.825.077	55.870.616	50.148.592	60.043.897	62.306.885	65.700.000	53.701.591	64.076.370	70.917.944	89.571.259	695.900.000,00

CNPJ: 07.587.975/0001-07 CGF: 06.920.251-6 Endereço: Largo Júlio Saravá, s/n, Centro, Crato - CE. CEP: 63100-000
 Telefone: (88) 3521-9600 - Ramal 221 E-mail: gabprefeito@crato.ce.gov.br Site Oficial: http://www.crato.ce.gov.br

PORTARIA Nº 205/2024 – SEAD
CRATO-CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO ROBERTA MARIA CARVALHO ARRAIS, inscrita no CPF sob o nº 026.124.133-83, do cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

CHEFIA DE GABINETE - CG

PORTARIA Nº 362/2024 - GP
CRATO - CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP, bem como, suas alterações contidas no Decreto nº 0205001/2022 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar da entrega de certificação do Selo UNICEF – Edição 2021-2024, que será realizada no dia 11 de dezembro de 2024, no Centro de Eventos do Ceará – Av. Washinton Soares, Nº 999, Edson Queiroz, Fortaleza-CE.

NOME	TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA	DESTINO	FORTALEZA - CE
CPF	478.253.593-72	PERÍODO	11/12/2024
CARGO	SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	QUANTIDADE	01 (UMA)
SIMBOLOGIA	CDS 01	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 400,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 400,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 5 de dezembro de 2024.

FABIANO BRASIL SALES

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 363/2024 - GP
CRATO - CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar da entrega de certificação do Selo UNICEF – Edição 2021-2024, que será realizada no dia 11 de dezembro de 2024, no Centro de Eventos do Ceará – Av. Washinton Soares, Nº 999, Edson Queiroz, Fortaleza-CE

NOME	JAMILLE DE LIMA VIEIRA	DESTINO	FORTALEZA-CE
CPF	015.747.743-60	PERÍODO	11/12/2024
CARGO	ASSESSOR II	QUANTIDADE	01 (UMA)
SIMBOLOGIA	CDS 05	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 270,00
LOTAÇÃO	CHEFIA DE GABINETE	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 270,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2024.

FABIANO BRASIL SALES

Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11/2024

Empresa: LRF DISTRIBUIDORA LTDA

inscrita no CNPJ Nº 49.464.926/0001-27

sediada à Rua André Vidal de Nereiros, Nº 565, loja 01, São José, Guaranhos – PE.

Servimos do presente para **NOTIFICAR V. Sª. Do CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTÁ EMPRESA**, que foram devidamente licitados, e contratados através do **Contrato Nº 2024.02.23.3**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE CADEIRINHAS AUTOMOTIVAS ADAPTÁVEIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**.

A empresa não atendeu ao Pedido de Ordem de compra. Solicitamos a **AQUISIÇÃO DE CADEIRINHAS AUTOMOTIVAS ADAPTÁVEIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE E CONFORME CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES**. O setor de compras da Prefeitura Municipal de Crato – CE, a solicitação em 15 de Agosto de 2024, através da Ordem de compra Nº 2024.8.13-3. Contudo, até o momento não recebemos as Cadeiras.

Por isso, Notificamos a empresa, considerando que o município necessita preservar pela segurança e bem estar dos Pacientes que são conduzidos para realizar tratamento fora do município.

Pelo fato de a solicitação dos equipamentos estarem em desacordo com o mencionado em contrato, e conforme **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, vimos através desta **NOTIFICAR** esta empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, que deverá o mesmo ser entregue impreterivelmente até 05 dias Úteis da data de recebimento desta notificação, onde o descumprimento desta notificação pode ocasionar a aplicação das penalidades previstas na **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, do contrato administrativo de **Nº 2024.02.23.3**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 497/2024-SMS
CRATO-CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente FRANCISCO DE SOUZA LOPES para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza- CE, saindo dia 05/12/2024 a noite e retornando no dia 06/12/2024.

NOME	Eduardo Siebra Macedo	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	024.470.493-74	PERÍODO	05 e 06 de dezembro de 2024
CARGO	Motorista- Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 05 de dezembro de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

PORTARIA Nº 29/2024 - SEMMA
CRATO/CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: PARTICIPAR DA SESSÃO SOLENE DE CERTIFICAÇÃO DO SELO TCE CEARÁ SUSTENTÁVEL – EDIÇÃO 2024, QUE OCORRERÁ DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2024, NO PLENÁRIO DO EDIFÍCIO 5 DE OUTUBRO, SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, LOCALIZADO À RUA SENA MADUREIRA, 1047 – CENTRO – FORTALEZA/CE.

NOME	BRENDA TAMIRES CONCEIÇÃO E SÁ	DESTINO	FORTALEZA/CE
CPF	071.790.594-20	PERÍODO	13/12/2024
CARGO	FISCAL AMBIENTAL	QUANTIDADE	01 (UMA)
MATRICULA	52292	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	330,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	330,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Meio Ambiente, em 05 de dezembro de 2024.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
(PORTARIA Nº 1509006/2021 - GP)

PORTARIA Nº 30/2024 - SEMMA
CRATO/CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: PARTICIPAR DA SESSÃO SOLENE DE CERTIFICAÇÃO DO SELO TCE CEARÁ SUSTENTÁVEL – EDIÇÃO 2024, QUE OCORRERÁ DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2024, NO PLENÁRIO DO EDIFÍCIO 5 DE OUTUBRO, SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, LOCALIZADO À RUA SENA MADUREIRA, 1047 – CENTRO – FORTALEZA/CE.

NOME	ELENICE BEZERRA VIANA	DESTINO	FORTALEZA/CE
CPF	991.640.433-04	PERÍODO	13/12/2024
CARGO	FISCAL AMBIENTAL	QUANTIDADE	01 (UMA)
MATRICULA	23594	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	330,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	330,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Meio Ambiente, em 05 de dezembro de 2024.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
(PORTARIA Nº 1509006/2021 - GP)

PORTARIA Nº 31/2024 - SEMMA
CRATO/CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: PARTICIPAR DA SESSÃO SOLENE DE CERTIFICAÇÃO DO SELO TCE CEARÁ SUSTENTÁVEL – EDIÇÃO 2024, QUE OCORRERÁ DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2024, NO PLENÁRIO DO EDIFÍCIO 5 DE OUTUBRO, SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, LOCALIZADO À RUA SENA MADUREIRA, 1047 – CENTRO – FORTALEZA/CE.

NOME	MARIA JACEME SANTANA FURTADO	DESTINO	FORTALEZA/CE
CPF	799.350.793 - 68	PERÍODO	13/12/2024
CARGO	COORDENADOR ESPECIAL DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	QUANTIDADE	01 (UMA)
MATRICULA	50742	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	330,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	330,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Meio Ambiente, em 05 de dezembro de 2024.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
(PORTARIA Nº 1509006/2021 - GP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PATROCÍNIO 011305/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PATROCÍNIO 011305/2024, FIRMADO COM O INSTITUTO ARTE VIDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.229.457/0001-06, SEDIADA À RUA SÃO PAULO, 296, MURITI, CRATO/CE – CEP Nº 63.132-175, AUTUADO SOB O PARECER JURÍDICO Nº. 0220241126 - PGM, ASSINA PELO MUNICÍPIO DO CRATO: GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES - ASSINA PELO TERMO DE COLABORAÇÃO: SILVA RAMOS DE OLIVEIRA.

CRATO/CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PATROCÍNIO 021305/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PATROCÍNIO 021305/2024, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO IBÍLEWÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 47.205.191/0001-91, SEDIADA À RUA MARIA ANTONIETA ISIDOURO, 59B, NOSSA SENHORA DE FATIMA, CRATO/CE – CEP Nº 63.130-110, AUTUADO SOB O PARECER JURÍDICO Nº. 20241126 - PGM, ASSINA PELO MUNICÍPIO DO CRATO: GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES - ASSINA PELO TERMO DE COLABORAÇÃO: MARCOS ANTONIO RUANN ARRUDA HOLANDA.

CRATO/CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

**Resolução N°23/2024
(05 de dezembro de 2024)**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2024, conforme Ata n°08/2024, dentro de suas competências e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Blocos de Cofinanciamento dos Recursos Federais referente ao ano de 2023;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 05 de dezembro de 2024

**Maria Rita de Queiroz Ribeiro
Presidente do CMAS**

Assinatura dos Conselheiros:

Resolução N°24/2024
(05 de dezembro de 2024).

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2024, conforme Ata n°08/2024, dentro de suas competências e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a **Prestação de Contas Final N° 01/2024**, analisada pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, parceria firmada entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e a OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Crato – APAE, referente ao Termo de Colaboração n°001/2022, com vigência de 2022 a 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 05 de dezembro de 2024

Maria Rita de Queiroz Ribeiro
Presidente do CMAS

Assinatura dos Conselheiros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS – SMDARH**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023-CPS/PGM/SMDARH**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2023-CPS/PGM/SMDARH

Processo: Nº 001/2023-CPS/PGM/SMDARH

Partes: Município do Crato - CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos – SMDARH, inscrita no CNPJ sob nº 07.587.975/0001-07, e o INSTITUTO FLOR DE PIQUI, inscrito no CNPJ sob nº 07.535.592/0001-95

Objeto: Prorrogação da vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, com o objeto de FORTALECIMENTO DAS FEIRAS EXISTENTES NO MEIO RURAL E URBANO CONSIDERANDO OS FEIRANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E A REALIZAÇÃO CIRCUITOS DE FEIRAS, para consecução de atividades, por meio de ações técnicas e específicas, envolvendo a transferência de recursos financeiros, referido objeto será realizado nos termos do Plano de Trabalho datado do dia 27/05/2024,.

Fundamentação: Lei Municipal nº 3.259, de 11 de abril de 2017 e no Decreto Municipal nº 2605001, de 26 de maio de 2017, balizados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Vigência: Até 27/06/2025.

Givaldo Gonçalves da Silveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

PORTARIA Nº 022/2024 – SME

ESTABELECE AS NORMAS PARA MATRÍCULA DAS/OS ESTUDANTES NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO CRATO PARA O ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CRATO**, no uso de suas atribuições legais estabelece as Diretrizes de Matrícula dos estudantes nas unidades de ensino da rede pública municipal para o ano de 2025, conforme disposto no Anexo I desta portaria.

Secretaria Municipal de Educação do Crato, 05 de dezembro de 2024

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA Nº 0107011/2021 – GP

DIRETRIZES DE MATRÍCULA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Assegurar a matrícula em salas regulares e integrais de ensino, sendo respeitada e valorizada a diversidade humana não sendo permitido qualquer forma de discriminação.
- 1.2. Garantir educação gratuita de 0 (zero) a 3 (três) anos e com prioridade a educação básica obrigatória e gratuita dos 04(quatro) aos 14(quatorze) anos e Educação de Jovens e Adultos a partir dos 15 (quinze) anos, assegurando sua oferta, para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria recomendada (Art. 4º da Lei de Diretrizes e Base da Educação- LDB).
- 1.3. Garantir a matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiares em instituições de educação básica mais próxima de seu domicílio, considerando a lei Federal nº 13.882, de 08/10/2019, que altera a lei nº 11.340 de 07/08/2006, e a Resolução CNE/CEB nº3, de 16/05/2012, que define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância.

2. DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA

- 2.1. Ofertar matrícula para cada etapa de ensino nas escolas regulares e integrais nos turnos manhã e tarde, e no Centro de Educação de Jovens e Adultos CEJA Gilberto Pereira da Cunha nos turnos manhã, tarde e noite, em horário ininterrupto.
 - 2.1.1. Os estudantes em **distorção idade/série DEVEM SER** matriculados no Centro de Educação de Jovens e Adultos CEJA Gilberto Pereira da Cunha.
 - 2.1.2. **Os estudantes devem ser matriculados nas escolas mais próximas a sua residência.** Somente será possível matriculá-lo numa outra escola mais distante, quando a mais próxima não oferecer a etapa ou modalidade de ensino que o aluno necessita, ou que não exista mais vagas.
 - 2.1.3. Considerando a obrigatoriedade do atendimento, conforme previsto no subitem 1 destas Disposições Gerais, e a Organização da Oferta expressa no subitem 2 **nenhuma escola municipal poderá negar atendimento àqueles que a procurarem.**
 - 2.1.4. Caso a escola tenha uma procura superior à sua capacidade de atendimento, esta deve proceder ao cadastro de excedente e comunicar à Secretaria Municipal de Educação para que, em tempo hábil, sejam tomadas as devidas providências (REGISTRAR O CADASTRO DE EXCEDENTE em lista de solicitação de vagas em anexo).
- 2.2. Articular com a comunidade escolar e os diversos segmentos da sociedade, realizando uma

ação conjunta para garantir a identificação, registro e matrícula de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão.

2.2.1. A busca ativa constitui premissa para a matrícula do ano letivo de 2025 e uma estratégia contínua em cada unidade escolar, visando ao fortalecimento dos vínculos com as/os estudantes e estimulando seu retorno e permanência na instituição.

2.3. Enturmar os estudantes de forma articulada com a organização das rotas de transporte escolar, para que haja a concentração em determinado turno dos estudantes oriundos de uma mesma localidade e usuários do transporte escolar.

3. DA RELEVÂNCIA DO PROCESSO DE MATRÍCULA

3.1. O processo de matrícula é de grande importância para a comunidade escolar, marcando o início da organização do processo de ensino e aprendizagem que vai ser desenvolvido durante o ano letivo, em cada escola.

3.2. É imprescindível a boa comunicação entre a Escola e a Secretaria Municipal de Educação - SME, sobre quaisquer dúvidas e/ou dificuldades que surgirem durante tão importante processo.

3.3. A Secretaria Municipal de Educação - SME deverá realizar o planejamento de rede em articulação com os Diretores das Escolas Municipais, 18ª Coordenadoria Regional do Desenvolvimento da Educação – CREDE 18 e Conselho Municipal de Educação- CME visando:

3.3.1. Divulgar amplamente junto à comunidade escolar, por diferentes meios de comunicação as informações necessárias sobre a matrícula 2025;

3.3.2. Esclarecer aos pais/responsáveis e estudantes sobre a matrícula, principalmente, com relação aos estudantes que serão remanejados da rede pública municipal para à rede pública estadual;

3.3.3. Assegurar a oferta de vagas na rede municipal de ensino em caso de demanda excedente informada pela instituição de ensino.

4. PROCEDIMENTOS GERAIS DE MATRÍCULA

4.1. PERÍODO DE MATRÍCULA

4.1.1. MATRÍCULA DE ALUNOS VETERANOS COM NECESSIDADE ESPECIAL: **17 e 18/12/24**

4.1.2. MATRÍCULA DE ALUNOS VETERANOS :**19 à 21/12/24**

4.1.3. MATRÍCULA DE ALUNOS NOVATOS COM NECESSIDADE ESPECIAL : **02 e 03/01/25**

4.1.4. MATRÍCULA DE ALUNOS NOVATOS: **06 à 10/01/25**

4.2. HORÁRIO DE MATRÍCULA

Nas Escolas Regulares - 07h às 11h / 13h às 17h
CEJA Gilberto Pereira da Cunha – 7:20h às 21:30h

5. DA DOCUMENTAÇÃO

A matrícula será exclusivamente no sistema informatizado EDUCACRATO (gerando um documento para assinatura do responsável e que será anexado à pasta do aluno) para alunos veteranos e novatos, não deixando de responder nenhuma solicitação do sistema.

5.1. Para estudantes veteranos será indispensável o comparecimento do responsável na instituição para confirmar a permanência do aluno, assim como a atualização dos seguintes documentos:

- Contatos telefônicos dos pais e/ou responsáveis;
- Fotocópia do Comprovante de residência;
- Fotocópia do Cartão de vacinação devidamente regularizado conforme a Lei nº 3.609/2019;
- Fotocópia do CPF e RG dos pais e/ou responsáveis;
- Fotocópia do CPF e RG dos estudantes;
- Laudo médico dos estudantes que apresentarem necessidades especiais;

5.2. Para estudantes novatos seus pais e/ou responsáveis deverão apresentar as seguintes documentações:

- 01 pasta escolar;
- Transferência e/ou declaração de escolaridade;
- Fotocópia Certidão de nascimento;
- Fotocópia do Comprovante de residência;
- Fotocópia do Cartão de vacinação devidamente regularizado conforme a Lei nº 3.609/2019;
- Fotocópia do CPF e RG dos pais e/ou responsáveis;
- Fotocópia do CPF e RG dos estudantes;
- Fotocópia do Cartão do Programa Bolsa Família;
- Número de Identificação Social- NIS;
- Laudo médico dos estudantes que apresentarem necessidades especiais;

5.3. Os documentos não entregues no ato da matrícula deverão ser entregues à secretaria escolar até 30 dias após a data da matrícula.

5.3.1 A falta dos documentos citados nos itens 5.1 e 5.2 não deverá comprometer a matrícula do estudante.

5.4. Quando se tratar de estudante em situação de itinerância, conforme Resolução CNE/CEB nº 3, de 16/05/2012, deve ser garantido o direito à matrícula mesmo sem a apresentação de comprovação de escolaridade anterior. Neste caso, o estudante deverá ser inserido na série correspondente aos seus pares de idade.

5.5. No ato da matrícula do aluno com deficiência os pais ou responsáveis deverão entregar cópia do LAUDO MÉDICO (conforme orientação do Ministério Público no ano de 2019) para análise do Setor de Inclusão e Diversidade da Secretaria Municipal de Educação - SME;

5.6. No ato da matrícula a escola deverá registrar no cadastro do estudante se este necessitará do transporte escolar.

5.7. As famílias com filhos em idades diferentes (veteranos e/ou novatos) poderão fazer a matrícula de todos em um único dia e no mesmo local, desde que a escola ofereça as etapas de ensino desejadas.

5.8. O estudante maior de 18 (dezoito) anos poderá manifestar o desejo por escrito, de inclusão do seu nome social no ato da matrícula ou a qualquer momento no decorrer do ano letivo no CEJA Gilberto Pereira da Cunha.

5.8.1 De acordo com a Resolução CEE nº463/2017, a inclusão do nome social, precedendo o nome civil de pessoas, travestis e transexuais, deve ser considerado no ato da expedição de declaração, certidões, históricos escolares, certificados, diplomas e quaisquer outros documentos oficiais, quando for o caso, por instituições de ensino da educação básica e educação profissional do sistema estadual de ensino do Ceará.

5.8.2. Considerando a Lei 154.685 de 2023, que acrescenta dispositivo ao artigo 5º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), exigindo a obrigatoriedade do poder público de divulgar a lista de espera por vagas nos Estabelecimentos de Educação Básica da Rede de Ensino, incluindo Creches.

5.8.3 Considerando a demanda, os critérios devem atender a classificação das crianças seguindo a ordem dos quesitos abaixo citados:

I - Endereço residencial do responsável pela criança próximo à Escola/CEI;

II - Crianças identificadas em situação de vulnerabilidade social durante o cadastramento ou posterior por outros órgãos que assegurem os direitos da criança e adolescente;

III - Beneficiários do Bolsa Família;

IV - Risco nutricional;

V - Pais ou responsáveis trabalhadores comprovem que todos os responsáveis legais trabalhem, pelo menos, 8 horas diárias;

Critérios de desempate:

- I - Localização geográfica - proximidade da residência
- II - Ordem (data) de cadastramento;
- III - Quando houver vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica;
- IV - Vítima de violência doméstica;
- V - Vulnerabilidade social;
- VI - Atendimento a mãe ou responsável trabalhador;

6. DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

6.1. De acordo com a implementação da lei 3.108/2015 do Plano Municipal de Educação- PME o número de alunos por turma deverá ser:

Educação Infantil - Creches, CEI e Pré-escola.

TURMA	FAIXA-ETÁRIA	Nº DE ALUNOS POR TURMA
Berçário	0 - 1 ano	05
Infantil I	1 - 2 anos	08
Infantil II	2 - 3 anos	13
Infantil III	3 - 4 anos	15
Infantil IV	4 - 5 anos	20
Infantil V	5 anos	20

Considerar a data do corte etário (31 de março) para classificar os alunos que ingressarem no sistema municipal de ensino.

Ensino Fundamental I (anos iniciais) - 1º ao 5º ano

SÉRIE	FAIXA-ETÁRIA	Nº DE ALUNOS POR TURMA
1º ano	6 a 7 anos	20 a 25
2º ano	7 a 8 anos	20 a 25
3º ano	8 a 9 anos	20 a 25
4º ano	9 a 10 anos	20 a 25
5º ano	10 a 11 anos	20 a 25

Ensino Fundamental II (anos finais) - 6º ao 9º ano

SÉRIE	FAIXA-ETÁRIA	Nº DE ALUNOS POR TURMA
6º ano	11 a 12 anos	30 a 35
7º ano	12 a 13 anos	30 a 35
8º ano	13 a 14 anos	30 a 35
9º ano	14 a 15 anos	30 a 35

A escola somente poderá criar outra turma quando ultrapassar o número máximo de estudantes previstos, para cada turma, considerando o nível, e conforme dados informados no SISTEMA INFORMATIZADO **EDUCACRATO E SIGE ESCOLA** a serem acompanhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação- SME durante todo o processo de matrícula.

6.2. Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA Gilberto Pereira da Cunha

- O CEJA Municipal funciona de forma semipresencial e ininterruptamente de janeiro a dezembro, com uma jornada diária de 17 horas/aula, de segunda-feira a sexta-feira, de 07:20h às 21:30h.

EJA
I (1º, 2º e 3º ano)
II (4º e 5º ano)
III (6º e 7º ano)
IV (8º e 9º ano)

- A matrícula poderá ser efetuada em qualquer período do ano, mediante sondagem de conhecimento e não há obrigatoriedade de apresentar transferência ou documento comprobatório de conclusão da etapa anterior (Art. 5º e 24 da LDB – Lei Nº 9. 394/96).

7. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DA MATRÍCULA**7.1. EDUCAÇÃO ESPECIAL**

- “A escola deverá acolher e matricular todos os alunos, quaisquer que sejam suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas, devendo o atendimento ser feito em classes comuns em todos os níveis de ensino assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos”;
- São estudantes públicos - alvo da Educação Especial aqueles com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme o art. 5º, do Decreto nº

7611, de 17 de novembro de 2011;

- A escolha da sala de aula regular onde o aluno (novato) será escolarizado priorizará como critério a idade cronológica, considerando sua maturidade biológica, cognitiva, psicológica e social e a especificidade de suas diferenças;
- Os alunos com surdez deverão ser matriculados, se possível em maior número na mesma sala de aula, preservando assim a interação entre os pares surdos e a socialização da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);
- Para os alunos com algum comprometimento motor devem ser previstas adaptações no mobiliário e nas formas de acesso, em atendimento às suas necessidades físicas e pedagógicas, respeitando os parâmetros de acessibilidade.

7.2. MATRÍCULA NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

- O AEE é de oferta obrigatória pela escola e de caráter facultativo para a família;
- Deverá ser feita dupla matrícula dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado Art. 9º- A (decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011);
- A dupla matrícula implica o cômputo do estudante tanto na educação regular da rede pública quanto no atendimento educacional especializado, mesmo que seja em outra escola;
- No processo de matrícula é fundamental o zelo pela garantia do direito à educação especial como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino;
- O AEE pode ocorrer fora do espaço escolar, ou seja, de forma itinerante em ambiente hospitalar e domiciliar para prover, mediante atendimento especializado, em parceria com a família, a educação escolar, e dar continuidade ao processo de desenvolvimento e ao processo de aprendizagem de alunos matriculados nas escolas regulares.

7.3. ESCOLAS DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

O tempo eletivo visa diversificar o currículo e oportunizar a construção do itinerário formativo de acordo com seus interesses e projeto de vida no decorrer do Ensino Fundamental.

As Escolas com turmas de tempo integral tem como disciplinas eletivas obrigatórias língua portuguesa e matemática, e opcionais poderá selecionar quatro tempos eletivos por semana, de acordo com os quadros abaixo:

7.3.1. ENSINO FUNDAMENTAL I

CURRÍCULO (1º AO 5º ANO)				
PARTE DIVERSIFICADA	COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS	IMERSÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA	6 H	12H
		IMERSÃO EM MATEMÁTICA	6 H	
PARTE FLEXÍVEL	COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2 H	8 H
		CULTURA E ARTES	2 H	
		ESPORTE, RECREAÇÃO E SAÚDE	2 H	
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA E EMPREENDEDORISMO	2 H	

7.3.2. ENSINO FUNDAMENTAL II

CURRÍCULO (6º AO 9º ANO)				
PARTE DIVERSIFICADA	COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS	IMERSÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA	4 H	12H
		IMERSÃO EM MATEMÁTICA	4 H	
		PROJETO CAMINHAR	2 H	
		PROGRAMA INTELIGENTES	1 H	
		CIDADANIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL	1 H	
PARTE FLEXÍVEL	COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS	CCE – CIÊNCIAS DA NATUREZA: EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2H	8 H
		CCE – LINGUAGENS: CULTURA E ARTES	2 H	
		CCE – LINGUAGENS: ESPORTE, RECREAÇÃO E SAÚDE	2 H	
		CCE – MATEMÁTICA: EDUCAÇÃO FINANCEIRA E EMPREENDEDORISMO	2 H	

8. OUTRAS DISPOSIÇÕES

8.1. No processo de matrícula é fundamental o zelo pela garantia do direito à aprendizagem, sendo muito relevantes a atenção, a dedicação e o envolvimento direto do Núcleo Gestor, em articulação com as famílias, com as representações da sociedade e com a comunidade.

Crato-CE, 05 de dezembro de 2024.

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA Nº 0107011/2021 – GP

ANEXOS**HORÁRIOS:**

Educação Infantil

MANHÃ	TARDE
07:00 às 11:00h	13:00 às 17:00h
TURMAS DE TEMPO INTEGRAL	
07:00 às 17:00h	

Ensino Fundamental I

A. Segunda e Sexta-feira, aula com duração de 50 minutos, com intervalo de 20 minutos.

AULAS	MANHÃ	TARDE
1º	07:00 – 07:50h	13:00 – 13:50h
2º	07:50 – 08:40h	13:50 – 14:40h
Intervalo/ 20 min	08:40 – 09:00h	14:40 – 15:00h
3º	09:00 – 09:50h	15:00 – 15:50h
4º	09:50 – 10:40h	15:50 – 16:40h
5º	10:40 – 11:30h	16:40 – 17:30h
TURMAS DE TEMPO INTEGRAL		
07:00 às 17:00h		

B. Terça, Quarta e Quinta-feira, aula com duração de 55 minutos, com intervalo de 20 minutos.

AULAS	MANHÃ	TARDE
1º	07:00 – 07:55h	13:00 – 13:55h
2º	07:55 – 08:50h	13:55 – 14:50h
Intervalo/ 20 min	08:50 – 09:10h	14:50 – 15:10h
3º	09:10 – 10:50h	15:10 – 16:50h
4º	10:05 – 11:00h	16:05 – 17:00h
TURMAS DE TEMPO INTEGRAL		
07:00 às 17:00h		

Ensino Fundamental II

AULAS	MANHÃ	TARDE
1º	07:00 – 07:50h	13:00 – 13:50h
2º	07:50 – 08:40h	13:50 – 14:40h
Intervalo/ 20 min	08:40 – 09:00h	14:40 – 15:00h
3º	09:00 – 09:50h	15:00 – 15:50h
4º	09:50 – 10:40h	15:50 – 16:40h
5º	10:40 – 11:30h	16:40 – 17:30h
TURMAS DE TEMPO INTEGRAL		
07:00 às 17:00h		

Turmas de Tempo Integral (turno tarde)

AULAS	TARDE
1º	13:00 – 13:55h
2º	13:50 – 14:45h
Intervalo/ 20 min	14:40 – 15:00h
3º	15:00 – 15:55h
4º	15:50 – 17:00h

ESCOLAS POLOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

Nº	ESCOLAS
1.	EEIEF 08 de Março
2.	EEIEF Aderson da Franca Alencar
3.	EEIEF Aldegundes Gomes de Mattos
4.	EEIEF Antonio Antuérpio Gonzaga de Melo
5.	EEIEF Antonio José Soares
6.	EEIEF Círculo Operário Profª Edilma F. G. Rodrigues
7.	Colégio Municipal Pedro Felício Cavalcante

8.	EEIEF Dom Quintino
9.	EEIEF Dom Vicente de Paulo Araújo
10.	CEI José de Sousa Brito
11.	EEIEF José Peixoto de Lima
12.	EEIEF José Rosa
13.	EEIEF Liceu Diocesano de Artes e Ofícios
14.	EEIEF Liceu Diocesano Padre Ant ^o Teodósio Nunes
15.	CEI Madre Esmeraldo
16.	CEI Manoel Almino
17.	EEIEF Maria Yara de Brito Gonçalves
18.	EEIEF Melvin Jones
19.	EEIEF Padre Frederico Nierhoff
20.	EEIEF Paulo Limaverde
21.	EEIEF Pedro Felício
22.	EEIEF Pedro Morais de Brito
23.	EEIEF Prof ^o Álvaro Rodrigues Madeira
24.	EEIEF Prof. José Bizerra de Brito
25.	EEIEF Prof. José do Vale Arrais Feitosa
26.	EEIEF Prof ^a Rosa Ferreira de Macedo
27.	EEIEF Raimundo Nonato de Souza
28.	EEIEF Rotary
29.	EEIEF São Francisco
30.	EEIEF Sinobilina Peixoto
31.	EEIEF Sonia Callou
32.	EEIEF Viturino da Costa Vilar
33.	APAE
34.	EEFTI PASTORAL DO MENOR

ESCOLAS COM TURMAS EM TEMPO INTEGRAL

Nº	ESCOLA	TURMA
1.	CEI Manoel Almino	Inf. III
2.	CEI Projeto Menino Jesus	Berçário, Infantil I e II
3.	CEI Raimundo de Sousa Sobrinho	Infantil IV e V
4.	CEI São José (Ana Izaura Brito Leite)	Berçário e Infantil V
5.	CEI Rivaldo de Sousa Brasil	Berçário e Infantil I
6.	CEI Moacir Soares de Siqueira	Berçário e Infantil I
7.	CEI Profª Silvany Inácio de Sousa	Berçário e Infantil I
8.	CEI Elisa Jacinto Lopes de Sousa	Berçário e Infantil I
9.	Creche Comunitária N. Sra Aparecida	Inf. I, II, III
10.	EEIEF 08 de Março	2º e 5º ano
11.	EEFTI 18 de Maio	6º, 7º, 8º, 9º ano
12.	EEF Aderson da Franca Alencar	9º ano
13.	EEIEF Antonio José Soares	Inf. II/ III (Assentamento 10 de Abril) e Fund. II (6º ao 9º).
14.	EEF Colégio Municipal Pedro Felício Cavalcante	9º ano
15.	EEIEF João Leandro Correia	2º, 5º ano
16.	EEIEF Liceu Diocesano Pe Antº Teodósio Nunes	Inf. II e III
17.	EEIEF Luiz Gonzaga da Fonseca Mota	6º, 7º, 8º e 9º ano
18.	EEIEF Padre Frederico Nierhoff	2º ano
19.	EEF Paulo Limaverde	8º e 9º ano
20.	EEIEF Pastoral do Menor	1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano
21.	EEIEF Pedro Felício	2º e 5º ano
22.	EEF Pedro Morais	8º e 9º ano
23.	EEIEF Profª Rosa Ferreira	9º ano
24.	EEIEFTI Profº Álvaro Rodrigues Madeira	4º e 5º ano
25.	EEIEF Profº José do Vale Arraes Feitosa	2º, 5º ano
26.	EEIEF Raimundo Nonato de Sousa	8º, 9º ano

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL E TURISMO - SMDETT

PORTARIA Nº 006 /2024 - SMDETT
CRATO/CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico Sustentável, no uso das suas atribuições legais, e nos termos dos arts 58, III, e 67, da lei Federal Nº 8.666/1993, bem como do Decreto Nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Empreender viagem a serviço da municipalidade, à cidade de FORTALEZA/CE no dia 10 de dezembro do corrente ano, objetivando participar do Evento : Selo de Referência em Atendimento , promovido pelo SEBRAE ESTADUAL.

NOME	CARLA ÍSIS BRITO LEITE	DESTINO	FORTALEZA/CE
CPF	685.162.233-53	PERÍODO	10/12/2024
CARGO	ANALISTA DE GESTÃO	QUANTIDADE	01 (UMA)
MATRÍCULA	2696	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	270,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E TRABALHO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	270,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rua Miguel Limaverde, 562, Centro, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho, em 05 de dezembro DE 2024.

Francisco Ary de Melo e Silva Filho
Secretário

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretária de Educação do Município de Crato torna público o extrato do terceiro aditivo ao **contrato n° 2024.04.03.1** decorrente da **concorrência n° 2023.08.07.2**, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. **Contratante:** Secretaria de Educação - **Contratada:** SERVFORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA. fundamento legal: o aditivo ao contrato em questão encontra amparo legal nos art. 65, inciso I, alínea a e § 1º. da lei federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 e duas alterações posteriores. Das alterações: O presente termo de aditivo tem por finalidade suprimir serviços e corrigir quantitativos inicialmente pactuados para melhor adequação aos seus objetivos consignando uma supressão no valor contratual de R\$ 54.893,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais) perfazendo um percentual de aproximadamente 2,97% do valor avençado, passando de R\$ 2.211.211,92 (dois milhões, duzentos e onze mil, duzentos e onze reais e noventa e dois centavos) para R\$ 2.156.318,92 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), conforme estabelece o artigo 65, I, a e parágrafo 1º, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **assina pela contratada:** Egberto Araujo Farias - **assina pela contratante:** Germana Maria Brito Rodrigues Alencar. Crato/CE, 04 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretária de Educação do Município de Crato torna público o extrato do quarto aditivo ao **contrato n° 2024.04.03.1** decorrente da **concorrência n° 2023.08.07.2**, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. **Contratante:** Secretaria de Educação - **Contratada:** SERVFORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA. fundamento legal: o aditivo ao contrato em questão encontra amparo legal nos art. 65, inciso I, alínea a e § 1º. da lei federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 e duas alterações posteriores. Das alterações: O presente termo de aditivo tem por finalidade adicionar serviços e corrigir quantitativos inicialmente pactuados para melhor adequação aos seus objetivos consignando um acréscimo no valor contratual de R\$ 385.659,94 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos) perfazendo um percentual de aproximadamente 17,44% do valor avençado, passando de R\$ 2.156.318,92 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) para R\$ 2.541.978,86 (dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme estabelece o artigo 65, I, a e parágrafo 1º, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **assina pela contratada:** Egberto Araujo Farias - **assina pela contratante:** Germana Maria Brito Rodrigues Alencar. Crato/CE, 04 de dezembro de 2024.